NOVO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)
LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO

1. DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade**: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 006/2021**

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 12 (doze) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.**

1.3 **Processo Principal nº:** 127832/2021
1.3.1 **Processo Apenso nº**: 151369/2021 – LOTE 02

1.4 **Data de Abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas:** 06/08/2021 às 08h40min
1.5 **Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços:** 08/09/2021 às 09h00m
1.6 **Data da Sessão Pública de Negociação:** 13/10/2021 às 13h30m
1.8 **Nova data de Abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços:** 31/03/2022 às 09h00m

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 02:

CONSÓRCIO CS/GBM
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONSÓRCIO KERUV/FPE

2.2 DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES ENTÃO CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Em sessão pública do dia 31/03/2022 às 09h00m, a Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços dos licitantes CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II, CONSÓRCIO KERUV/FPE e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, então classificados nas propostas técnicas, passando-se à leitura dos preços ofertados, conforme segue:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO

LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA (R$)
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	5.675.276,54
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II	4.984.606,44
CONSÓRCIO KERUV/FPE	4.889.270,28

Diante dos novos valores globais apresentados pelos licitantes acima, passou-se à nova ordem de vantajosidade das propostas de preços:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO

LICITANTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CONSÓRCIO KERUV/FPE	4.889.270,28
CONSÓRCIO CS/GBM	4.931.992,03
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II	4.984.606,44
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	5.148.592,45

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	5.675.276,54

Ato contínuo, para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, a Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta do licitante CONSÓRCIO KERUV/FPE **então com a proposta de maior vantajosidade** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o mesmo se encontrava abaixo do valor referencial, mesmo assim a presidente o convidou a negociar, tendo o mesmo aceitado e ofertado novo valor, passando-se à nova ordem de classificação a seguir:

LICITANTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CONSÓRCIO KERUV/FPE	4.882.270,28
CONSÓRCIO CS/GBM	4.931.992,03
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II	4.984.606,44
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	5.148.592,45
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	5.675.276,54

Tendo em vista o novo valor ofertado pelo CONSÓRCIO KERUV/FPE, o prazo de validade da proposta de preço passou a ser considerado a partir da data de apresentação da nova proposta e anexos readequados ao novo valor negociado.

Concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta e anexos readequados ao novo valor negociado, o licitante CONSÓRCIO KERUV/FPE os encaminhou dentro do prazo estipulado pela COPEL.

2.3 DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A DIRE

O processo apenso nº 151369/2021 relativo ao LOTE 02 foi encaminhado em 01/04/2022, juntamente com as propostas de preços dos licitantes CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II, CONSÓRCIO KERUV/FPE e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA para a Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED, para fins de análise e nova pontuação da técnica e preço com emissão de parecer técnico. Entretanto, em 19/04/2022 a DIRE retornou os autos à COPEL, questionando qual valor deveria ser considerado para fins de avaliação da proposta de preço da licitante CONSÓRCIO KERUV/FPE, tendo em vista que o valor constante em sua proposta (R$ 4.773.050,60) divergia do negociado em sessão pública (R$ 4.882.270,28).

Neste sentido, a COPEL diligenciou junto à licitante, requerendo que o CONSÓRCIO KERUV/FPE retificasse sua proposta de preço conforme o valor final negociado na 7ª sessão pública, dando o prazo de 24 horas para cumprimento do quanto solicitado, que fora atendido tempestivamente.

Após, encaminhou-se a proposta retificada pela licitante e solicitou-se ainda à DIRE que procedesse à nova pontuação da técnica e preço do licitante CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE, que já havia sido classificado, mas que obteve nova pontuação da proposta técnica após o julgamento do recurso procedente.

2.6 DO PARECER DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE

Feita a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, a DIRE se pronunciou enviando em 04/05/2022, novo Relatório Técnico de Julgamento das Propostas de Preços dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO KERUV/FPE e CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II,** com a pontuação da técnica e preço do Lote 02, bem como a nova pontuação do **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE,** o qual fará parte integrante deste relatório, sinalizando o que segue:

"RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO – APÓS RECURSO

1. **DADOS GERAIS**

1.1. Modalidade**: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N° 006/2021 – Lote 02: Escola Municipal Conego Emilio Lobo. Endereço: Rua Eng. Austricliano, 173, 26 - São Caetano, Salvador –**

Bahia.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 12 (doze) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado neste anteprojeto e seus anexos.

1.3. Processo Principal Nº 127832/2021 / Processo do Lote 2 Nº 151369/2021

2. CONSIDERAÇÕES:

2.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

2.1.1. De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 8 do Anexo I do edital e seus subitens, em especial o subitem 8.2 que apresenta o critério para cálculo da Nota Final e o subitem 9 que apresenta a TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, obteve-se a média ponderada para valoração da proposta técnica e da proposta de preço do licitante em questão, conforme segue:

NF = (0,30 * NT) + (0,70 * NPP)

Onde:

NF - Nota Final da licitante
NT - Nota da Proposta Técnica da licitante
NPP - Nota da Proposta de Preço

2.1.2. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

2.1.2.1. Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS" (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

NPP = 200 * MPVO P

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Valor da Proposta em Exame

2.2. PROPOSTAS DE PREÇOS GLOBAIS APRESENTADOS PELOS LICITANTES

2.2.1. As propostas de preços globais apresentados pelas licitantes classificados na etapa anterior estão apresentadas a seguir, por ordem decrescente de vantajosidade para a Administração.

LICITANTE PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL DA LICITANTE (R$)
CONSÓRCIO KERUV/FPE	4.882.270,28
CONSÓRCIO CS/GBM	4.931.992,03
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II	4.984.606,44
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	5.148.592,45
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	5.675.276,54

Apenas a proposta das licitantes Consócio KERUV/FPE e Consórcio CS/GBM estão abaixo do valor global

estimado pela Administração.

2.3. LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO KERUV/FPE

2.3.1. Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

NPP = 200 * MPVO P

NPP = 200 * 4.882.270,28
4.882.270,28

NPP = 200,00

2.3.2. Cálculo da Nota Final

NF = (0,30 * NT) + (0,70 * NPP)

NF = (0,30 * 185) + (0,70 * 200,00)

NF = 195,50

2.4. LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO CS/GBM

2.4.1. Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

NPP = 200 * MPVO P

NPP = 200 * 4.882.270,28
4.931.992,03

NPP = 197,98

2.4.2. Cálculo da Nota Final

NF = (0,30 * NT) + (0,70 * NPP)

NF = (0,30 * 200) + (0,70 * 197,98)

NF = 198,59

2.5. LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II

2.5.1. Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

NPP = 200 * MPVO P

NPP = 200 * 4.882.270,28
4.984.606,44

NPP = 195,89

2.5.2. Cálculo da Nota Final

NF = (0,30 * NT) + (0,70 * NPP)

NF = (0,30 * 190) + (0,70 * 195,89)

NF = 194,13

2.6. LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE

2.6.1. Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

NPP = 200 * MPVO P

NPP = 200 * 4.882.270,28
5.148.592,45

NPP = 189,65

2.6.2. Cálculo da Nota Final

NF = (0,30 * NT) + (0,70 * NPP)

NF = (0,30 * 200) + (0,70 * 189,65)

NF = 192,76

2.7. LICITANTE PARTICIPANTE: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

2.7.1. Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

NPP = 200 * MPVO P

NPP = 200 * 4.882.270,28
5.675.276,54

NPP = 172,05

2.7.2. Cálculo da Nota Final

NF = (0,30 * NT) + (0,70 * NPP)

NF = (0,30 * 190) + (0,70 * 172,05)

NF = 177,44

3. CONCLUSÃO

Concluem os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **CLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise das propostas de preço:

- O Consórcio **CS/GBM** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **198,59** pontos;
- O Consórcio **KERUV/FPE** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e inferior ao valor ofertado na 7ª SESSÂO PÙBLICA e obteve a nota final de **195,50** pontos;

- O Consórcio **SALVADOR EDUCA II** que apresentou proposta com preço global superior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **194,13** pontos;

- O Consórcio **QUALY/INO9VARE** apresentou proposta com preço global superior ao valor estimado pela Administração, e obteve a nota final com o valor de **192,76** pontos.

- A Empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.** apresentou proposta com preço global superior ao valor estimado pela Administração, e obteve a nota final com o valor de **177,44** pontos.

ARTUR GOMES SILVA
GERENTE IV
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR

RODRIGO SANTOS ALVES
DIRETOR GERAL DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR"

3. DA DECISÃO DA COPEL

3.1 Do exposto, finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 – Anteprojeto e no novo Relatório Técnicos da DIRE/SMED, parte integrante do presente relatório, a Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, delibera pelo seguinte resultado:

3.1.1 Considerar **CLASSIFICADOS NO LOTE 02**, os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

Lote 02 - Escola Municipal Conego Emilio Lobo

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO CS/GBM	**4.931.992,03**	**200**	**197,98**	**198,59**
CONSÓRCIO KERUV/FPE	4.882.270,28	185	200	195,50
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II	4.984.606,44	190	195,89	194,13
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	5.148.592,45	200	189,65	192,76
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	5.675.276,54	190	172,05	177,44

4. SOBRE A APLICAÇÃO DA LC 123/06 PARA O CASO DE EMPTE FÍCTO

Nos termos dos arts 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 24868/2014 e item 12.1.8.9 a 12.1.8.11.4 do edital, bem como da LC 123/06, observou-se que o único licitante que apresentou a Declaração de ME/EPP, conforme Modelo do Anexo 4 do Edital, foi o CONSÓRCIO KERUV/FPE.

Desta forma, considerando que o referido consórcio apresentou a Declaração de enquadramento como ME e EPP, das consorciadas, respectivamente, em 06/08/2021, data da abertura do presente RDC, decorrendo um grande lapso temporal, para efeito de verificação quanto ao enquadramento atual das consorciadas, sob as penas da lei, a COPEL enviou correspondência em 04/05/2022, através do Ofício COPEL nº 018/2022, solicitando a manifestação do consórcio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da sua atual situação, frente aos dispositivos do decreto mencionado acima, para fins de aplicação das prerrogativas do mesmo e quanto à LC 123/06 quanto ao empate fícto verificado entre o referido consórcio e o CONSÓRCIO CS/GBM, o qual se classificou em 1º lugar por ter apresentado a maior nota final.

Em resposta, o CONSÓRCIO KERUV/FPE encaminhou correspondência, datada de 05/05/2022, a qual se encontra acostada aos autos, informando que no atual momento o Consórcio não mais se enquadrava no segmento de ME ou EPP, não se vislumbrando desta forma, a aplicação das prerrogativas do referido decreto e

lei retromencionados para fins de empate fícto.

5. DO LICITANTE ANTERIORMENTE DECLARADO HABILITADO E VENCEDOR DO LOTE 02 DO CERTAME/DA NÃO NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO/DA PUBLICAÇÃO DO NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) DOS LICITANTES ENTÃO CLASSIFICADOS NESTA FASE/DA FASE RECURSAL

Por fim, considerando que a abertura do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, CONSÓRCIO CS/GBM ocorreu anteriormente em sessão pública do dia 03/11/2021, e ainda, por este Consórcio ter sido declarado vencedor, conforme publicação no DOM nº 8.147 de 06 a 08/11/2021, fls. 14, no DOU nº 210, fls. 252 e Jornal Correio da Bahia, fls. 7, ambos de 09/11/2021, ocorrendo o prazo recursal, conforme recursos interpostos e julgados, constantes dos autos, não há a necessidade de nova convocação para a sessão pública de apresentação de novo Envelope de habilitação, sobretudo por estarem os documentos em conformidade com o quanto disposto no edital e seus anexos, conforme análise tempestiva por esta COPEL e pelo setor técnico competente, DIRE/SMED.

Entretanto, considerando a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços dos licitantes recorrentes, CONSÓRCIO KERUV/FPE, CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA II e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, será enviado o Novo Resultado do Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço, inclusive contendo a nova média ponderada do Consórcio Qualy/Ino9vare, de acordo com o quanto sinalizado no Relatório da DIRE e no presente relatório, para publicação nos meios de comunicação oficiais, confirmando-se o vencedor do Lote 02 e concedendo-se o prazo para os licitantes que desejarem recorrer diante das novas pontuações finais, apresentarem as razões dos recursos, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data posterior à da publicação.

6. DA DECISÃO FINAL

Do exposto, a Presidente e demais membros da COPEL, após constatado o cumprimento de todos os requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, **MANTÉM COMO VENCEDOR DO CERTAME**, o licitante **CONSÓRCIO CS/GBM,** o qual obteve nota da proposta técnica de 200 pontos, nota da proposta de preços de 197,98 pontos e nota final de 198,59 pontos, bem como proposta válida no **valor global de R$ 4.931.992,03 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e três centavos),** por ter cumprido todos os requisitos habilitatórios do edital e seus anexos.

Outrossim, após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação parcial do certame para o Lote 02 pela Autoridade Superior, o resultado final da licitação adjudicada e homologada, bem como o valor do orçamento estimado do lote em epígrafe do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal n º 24.868/2014), será encaminhado para publicação nos meios de comunicação oficiais.

Em, 06 de maio de 2022

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA Nº 199/2022

Bruna Oliveira
PRESIDENTE DA COPEL

Albino Gonçalves dos Santos Filho
MEMBRO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO